



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 897 –14 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

PORTARIA Nº 3252/18 Estabelece férias a Servidores Municipais . O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas, **R E S O L V E**: Art. 1º Estabelecer férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em seus respectivos cargos de provimento efetivo e períodos, nos termos dos Artigos 140(A-B-C-D) e 91(A) da Lei Complementar nº 33/2004. RONALDO DONIZETE NOGUEIRA(Matricula 33102)Pedreiro II, no período de 15.03 a 13.04.2018;ILSON ÊNIO COELHO(Matricula 32218) Operario de Serviços Gerais, no período de 08.03 a 06.04.2018; PEDRO DECHICHI NETO(Matricula 3085)Operario de Serviços Gerais, no período de 22.02 a 22.04.2018.LAIR FRANCO DE GODOI(Matricula 2039) Operario de Serviços Gerais, no período de 06.03 a 25.03.2018. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 14 de Março de 2018. JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 3256/18 Prorroga licença de Servidora Municipal . O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas, **R E S O L V E**: Art. 1º Prorrogar a licença sem vencimentos da Servidora Municipal MICHELE APARECIDA FONTES(Matricula 6030), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II, no período de 05.12.2018 a 04.02.2020, para tratar de assuntos particulares, nos termos dos § 1º e 2º, do Artigo 110, da Lei Complementar nº 33/2004. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 14 de Março de 2018. REGINALDO SYDINE LUIZ Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Convênio nº 006/2018,. Conveniente Prefeitura Municipal de Jacutinga, Conveniado Polícia Militar de Minas Gerais. O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Jacutinga – MG, por meio de repasse de material à PMMG no valor de R\$45.000,00 do concedente e R\$9.000,00 de contrapartida de serviços do proponente. Prazo de Vigência será de 01 ano, tanto a partir da data da publicação até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo. 5.2 As Dotações Orçamentárias do Município são as seguintes: 5.2.1 Ficha (52) 02 02 01 28 846 0000 0.002.0339030 5.2.2 Ficha (53) 02 02 01 28 846 0000 0.002.0339039 Data: 14/03/2018 – Newton José de Carvalho – Secretário de Governo

Seção de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação Deserta. **Processo Licitatório nº 77/2018**, Pregão nº 12/2018 -Objeto: aquisição de medicamentos que não constam na tabela cmed para os pacientes assistidos pela secretaria de saúde, por 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I. Despacho da Ata: "Tendo em vista o resultado noticiado pela Ilma. Sra. Pregoeira Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, bem como seja determinada a abertura de novo processo licitatório para o objeto declinado". Data: 14/03/2018. Pedro Pereira Aguiar – Secretário Municipal De Saúde. Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. Tel. (35) 3443-1022.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o **Processo nº. 171/2018**, modalidade Pregão Presencial nº 27/2018, cujo critério de julgamento é o menor preço por item, para o registro de preços de reagentes e soluções químicas em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de Março de 2018, às 08 horas e 45 minutos. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes – Pregoeira.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 897 –14 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Legislativo

Contrato nº 001/2018 - Câmara Municipal de Jacutinga MG

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CONTRATO N.º 001/2018

PROCESSO N.º 005/2018

DISPENSA N.º 004/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE PORTAL NA INTERNET QUE CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JACUTINGA E JONAS OLMOS LOPES - ME.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Jacutinga, com sede na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Afonso Pena n.º 556, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.500.962/0001-60, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Presidente, Vereador *Ricardo Cunha Paiva* inscrito no CPF sob o n.º 032.546.835-44 e RG n.º MG-20.435.841 SSP/MG, denominado simplesmente CONTRATANTE e *Jonas Olmos Lopes - ME*, com nome fantasia Olimpiaweb Hospedagem e Desenvolvimento de Sites, com sede na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant nº 1.726 – Bairro Álvaro Brito, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.212.305/0001-06 neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. *Jonas Olmos Lopes*, CPF N.º 335.993.728-70 e RG N.º 42.159.396-9 SSP/SP, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, à vista do resultado do Processo Licitatório n.º 005/2018 – Dispensa n.º 004/2018, devidamente homologada em 31/01/2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga e por afixação no quadro de avisos no local de costume no hall de entrada da Câmara Municipal, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem as partes celebrar o presente contrato de prestação de serviços de manutenção de portal da internet, que será regido pela citada Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações e, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços na manutenção e hospedagem ilimitada e atualizações de portal na internet pertencente à Câmara Municipal de Jacutinga, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarajacutinga.mg.gov.br>

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 897 –14 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

2

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

Os serviços constantes neste instrumento serão prestados preferencialmente na sede da CONTRATADA, podendo, excepcionalmente, dar-se em outro local, desde que previamente ajustado entre as partes, cabendo a CONTRATANTE o pagamento das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA a execução dos serviços descritos na cláusula primeira com presteza e agilidade bem como manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar todas as informações necessárias para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2.018, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, e seja comprovadamente manifestado com 30 (trinta) dias de antecedência do término do período vigente, através do respectivo Aditivo Contratual, observando o que estabelecem os arts. 57, seus incisos e parágrafos, e o art. 65, seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) no ano, dividida em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) cada uma, até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria correndo no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade 02 – Secretaria

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 31 – Ação Legislativa

Programa 1001 – Apoio Administrativo

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 897 –14 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

3

Estância Hidromineral

Proj/Ativ. 5 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O presente contrato não poderá sofrer quaisquer reajustes durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão deste Contrato ocorrerá por acordo entre as partes, sem indenização de qualquer natureza de uma parte a outra, desde que a intenção de rescindi-lo seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplica à CONTRATADA;
- b) em caso de comprovada mora no cumprimento de quaisquer obrigações;
- c) descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei; e
- d) em caso de ocorrência de qualquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

9.1 – Todas as comunicações, avisos, notificações e solicitações relativas ao presente contrato serão enviadas por email pelo órgão respectivo da Câmara Municipal ao contratado.

9.2 – O contratado declara que receberá todas as comunicações referidas no item 9.1 no endereço: jonas@olimpiaweb.com.br

9.3 – A ciência do contratado sobre o conteúdo das comunicações eletrônicas enviadas pela contratante será considerada como efetivada no segundo dia útil após o envio da mensagem.

9.4 – O órgão responsável pelo envio da mensagem eletrônica anexará ao processo cópia da mensagem, certificando a data e hora do envio, bem como o dia da ciência do contratado.

9.5 – As notificações que partirem da contratada e que não forem enviadas a título de resposta das mensagens da contratante somente serão válidas quando protocolizadas no serviço respectivo da contratante.

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 897 –14 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

4

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA sem o conhecimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações prevê nos artigos 86, 87 e 88.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora;

13.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

13.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.4 – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

14.2 – O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e seus profissionais, e, ainda, profissionais de empresas contratadas pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 897 -14 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo


Câmara Municipal de Jacutinga


Estância Hidromineral

5


E, assim, por estarem justas e avençadas, firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas.

Jacutinga, 31 de janeiro de 2018.


Vereador Ricardo Cunha Paiva
Presidente da Câmara Municipal


Jonas Olmos Lopes
Proprietário

TESTEMUNHAS:


Nome: **Roberto Ramalho**
CPF N.º 611.502.406-44


Nome: **Paulo Roberto Grisolia**
CPF N.º 152.598.036-04

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG